DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.040/2019.

Define obrigação de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aquelas consignadas em sentença judicial transitada em julgado, que, após as atualizações pertinentes, não excedam o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, cujos pagamentos serão realizados pela Fazenda Pública Municipal mediante expedição de Requisição de Pequeno Valor pelo juízo competente, sem a necessidade de expedição de precatório.

Artigo 2º - O pagamento ao titular da obrigação de pequeno valor será realizado pelo Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição de Pequeno Valor – RPV, a qual somente será emitida após atestado o trânsito em julgado do processo respectivo e demonstrada a liquidez da obrigação.

Parágrafo Único – Deverá ser respeitada, pelo Município, a ordem cronológica de protocolo da RPV para o pagamento dos débitos, observando-se a preferência ao pagamento de RPV's alimentares.

Artigo 3º - Se o valor da execução ultrapassar o limite estabelecido como obrigação de pequeno valor por esta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório expedido pelo Tribunal competente, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito correspondente ao valor excedente, para que possa optar pelo pagamento da quantia remanescente mediante RPV, sem a necessidade de expedição de precatório.

Artigo 4º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes das Leis Orçamentárias dos respectivos exercícios em que ocorrerão os pagamentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP., 28 de agosto de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2.041/2019.

Autoriza alienação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel de propriedade do município, localizado na Rua Ovídio Custódio Moreira – Distante 23 metros da Avenida Horácio Borges da Silveira – Quarteirão nº 26, parte dos lotes Nºs 09 e 10 – Icem SP, e têm como número de matricula nº 11.452 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nova Granada - SP, doado para a administração pública através da Lei Municipal nº 2.019,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

de 21/11/2018.

Artigo 2.º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei será procedida mediante competente processo licitatório nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações pertinentes, tendo como preço mínimo o valor apurado por Comissão de Avaliação a ser constituída para este fim e homologado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3.º - O produto da alienação autorizada no artigo 1º desta Lei será aplicado nos exatos termos e possibilidades relativos a Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Artigo 4.º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP., 28 de agosto de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA – EXTRATO CONTRATO CONVITE Nº018/2019

Publicado Diário Oficial do Município de Icém de 14 de Agosto de 2019 – Ano II, Edição nº 172, Página - 5.

ONDE-SE-LÊ : CONTRATADO: **JEAN CARLOS VETORAZZO – EPP;** vencedora do **Lote – 01** – no Valor Total de **R$ 71.327,00** (Setenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais)

LEIA-SE: CONTRATADO: **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI;** vencedora do **Lote – 01** – no Valor Total de **R$ 72.219,15** (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Quinze Centavos)

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 167.205,11 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Cinco Reais e Onze Centavos);

LEIA-SE: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 167.117,26 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 05/08/2019; **PROCESSO Nº:** 036/2019; **CARTA CONVITE Nº:** 018/2019; **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; **CONTRATADO**: **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI;** vencedora do **Lote – 01** – no Valor Total de **R$ 72.219,15** (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Quinze Centavos), e a Empresa **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI**; vencedora do **Lote 02** – no Valor Total de **R$ 95.898,11** (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos); **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais odontológicos, materiais de Raio-X e outros, com entregas parceladas, destinados na manutenção do Centro Odontológico Municipal e Unidade Básica de Saúde N.Srª. D'Abadia. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 167.117,26 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos); **PRAZO DO CONTRATO**: 12 (doze) meses; **MODALIDADE**: Convite; **PROPONENTES:** 3; **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS -** Prefeita Municipal.